

Plano de Logística Sustentável

2023 – 2024



CRCGO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE GOIÁS

Um Conselho para todos!

FICHA TÉCNICA

Presidente

Sucena Silvia Hummel

Elaboração

Vice-presidência Administrativa

Colaboração

Assessoria de Imprensa e Comunicação CRCGO

Revisão

Rafael Medrado Linhares

Deivid de Oliveira Martins

Projeto Gráfico/Editoração

Maria Paula Borges - Comunicação CRCGO

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

Plano de logística sustentável (PLS)/Conselho Regional de Contabilidade de Goiás. Goiânia: CRCGO, 2023.

18p.

Publicação online

1.Desenvolvimento Sustentável-Planejamento. 2.Sustentabilidade.3. Meio Ambiente. 4. Educação Ambiental. I.Título.

CDU 134.3

Ficha Catalográfica elaborada por Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

SUMÁRIO

Apresentação	4
Introdução	9
Diretrizes	10
Meta 1	12
Meta 2	13
Meta 3	14
Meta 4	15
Metodologia	16

APRESENTAÇÃO

O Plano de Logística Sustentável é um instrumento de planejamento que define ações, metas, prazos de execução e formas de avaliação, com mecanismos de monitoramento permitindo à Instituição desenvolver uma consciência ambiental, social e economicamente sustentável. Segundo o relatório O Nosso Futuro Comum, desenvolvimento sustentável visa “Suprir as necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das futuras gerações satisfazerem as necessidades de seu tempo” (Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, p.46).

A adoção de ações sustentáveis pelas instituições garantem a manutenção dos recursos naturais para as gerações futuras. O uso consciente de materiais alinhado ao aperfeiçoamento de métodos e técnicas para a produção de bens e serviços, que levam em consideração o meio ambiente, é uma prática cada vez mais exigida pela opinião pública e pela sociedade civil.

O PLS do CRCGO busca estar alinhado à visão estabelecida no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que é “Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”. Neste sentido, o PLS foi elaborado com a finalidade de estabelecer a implantação e o contínuo aperfeiçoamento de práticas de sustentabilidade dentro da entidade.

APRESENTAÇÃO

O PLS do CRCGO encontra amparo legal no Art. 225 da Constituição da República quando afirma que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Art.225, Constituição Federal de 1988).

Além deste normativo, percebe-se as intenções da necessidade de elaboração deste instrumento nas leis federais nº 8.666/1993, nº 12.187/2009, nº 12.305/2010 e nº 12.349/2010, porém tais intenções concretizam-se, efetivamente, com as publicações do Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e da Instrução Normativa (IN) nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

APRESENTAÇÃO

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:



I. Atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;



II. Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;



III. Responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;



IV. Ações de divulgação, conscientização e capacitação (Art. 16, Decreto Federal n.º 7.746/2012).

Os PLS devem ser elaborados pelo órgão ou entidade e sua delegação e aprovação será de responsabilidade do Secretário-Executivo do respectivo Ministério, ou cargo equivalente no caso das Autarquias, Fundações e empresas estatais dependentes (Art. 4º, Instrução Normativa nº 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão).

APRESENTAÇÃO

Segundo a IN nº 10/2012, que estabelece as regras para a elaboração dos PLS, coube ao MP, por meio da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap), a responsabilidade de propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes.

A Portaria CRCGO n.º 130, de 05 de maio de 2023, instituiu a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS), com a finalidade de elaborar e implantar práticas de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços, ratificando, normatizando e procedimentalizando as diferentes ações em desenvolvimento, como a reciclagem de papéis, redução no uso de copos descartáveis, consumo racional da água, descarte de pilhas, baterias, toner e lâmpadas, entre outras.

As principais competências da CSI são:

Elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável do CRCGO;

Elaborar, ao final de cada biênio, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:

1. Consolidação dos resultados alcançados; e
2. Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Gestão de Logística Sustentável de 2023, é o primeiro passo para a implantação de ações que visam, de forma sustentável, promover e aplicar atitudes simples que possam contribuir com um mundo mais responsável com a sustentabilidade. Este é o primeiro Plano de Logística Sustentável elaborado pelo CRCGO, sendo que, para este, foi adotado o formato de biênio para os anos de 2022 e 2023. O formato de biênio ainda permite acompanhar as datas das gestões das diretorias do CRCGO, que possuem mandato de dois anos.

O plano deve ser anualmente revisto para o constante aprimoramento desta ferramenta. Como informado no Art. 2º, Inciso III, da Portaria CRCGO 130/2023, o Relatório de Acompanhamento deve conter a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

A Comissão instituída terá a finalidade de elaborar, implantar, monitorar e rever, sempre que necessário, o Plano de Logística Sustentável do CRCGO, como também publicar, anualmente, os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

INTRODUÇÃO

A sustentabilidade representa uma oportunidade de valorização e uso consciente dos recursos públicos, com o fortalecimento de novos modelos de contratações, com responsabilidade compartilhada no processo de promover, gradualmente, transformações estruturais nos principais setores produtivos e de consumo, fomentar inovações tecnológicas, a transparência e o controle social (CISAP, 2017). Ou seja, a “sustentabilidade busca equilibrar o que é socialmente desejável, economicamente viável e ecologicamente sustentável e assim, incorporar várias dimensões e atributos em seu escopo para que tais mudanças sejam viáveis de acontecer”.



SOCIAL: Conjunto de ações que tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos (SUSTENTABILIDADE SOCIAL, 2014).



ECONÔMICA: Conjunto de práticas econômicas, Financeiras e administrativas que visam ao desenvolvimento econômico de um país ou empresa, preservando o meio ambiente e garantindo a manutenção dos recursos naturais para as futuras gerações (SEBRAE, 2017).



ECOLÓGICA: Conjunto de ações que visa à preservação e à manutenção do meio ambiente, buscando uma forma de desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades.



ESPACIAL: Conjunto de práticas que busca o equilíbrio da utilização do espaço geográfico entre o campo e a cidade, priorizando o uso sustentável dos recursos renováveis, visando estabelecer uma melhor relação na distribuição territorial das atividades econômicas e assentamentos humanos, criando um ciclo de desenvolvimento sustentável (O QUE É SUSTENTABILIDADE, 2015).



CULTURAL: Reconhecimento da diversidade dos costumes e das tradições de um povo, como sua língua, formas de produção agrícola, crenças, práticas de saúde (SUSTENTABILIDADE CULTURAL, 2013).

Com o presente plano, o CRCGO busca a promoção da política institucional de Sustentabilidade. Com a utilização dos recursos públicos de maneira consciente, ao mesmo tempo em que se preocupa em corresponder expectativas da sociedade a respeito do uso do dinheiro público, gerando assim economia financeira para a Instituição, combinando eficiência e responsabilidade socioambiental.

DIRETRIZES

Segundo o Art. 4º, do Decreto n.º 7.746/2012 (BRASIL, 2012a), que estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Diretriz Geral: Promover o uso racional de recursos naturais e financeiros, a proteção ambiental, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável na execução das atividades do CRCGO, definindo ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento adotando práticas de sustentabilidade que objetivam a eficiência do gasto e o aperfeiçoamento de processos de trabalho.

METAS ESPECÍFICAS:

1. Substituir objetos de uso diário como copos plásticos e papéis por tecnologia e objetos sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente;
2. Estabelecer parcerias visando à reciclagem de resíduos e/ou à destinação ambientalmente correta.
3. Promover a cultura da sustentabilidade e educação ambiental e sua incorporação às atividades cotidianas desenvolvidas no CRCGO.
4. Implantar e gerir eficientemente materiais, energia elétrica, água e esgotos, resíduos e transporte.

Público Geral

O público-alvo do PLS abrange todo o CRCGO e seus clientes e usuários internos e externos.

Justificativa

Alinhar o PLS à visão do Sistema CFC/CRC, estabelecida no Planejamento Estratégico, boas práticas de sustentabilidade e às legislações e às normas específicas sobre a temática socioambiental e SGA.

Responsabilidade

O Comitê de Sustentabilidade e Inovação ficará responsável pela elaboração, avaliação, monitoramento, e revisão do PLS.

META 1

Substituir objetos de uso diário como copos plásticos e papéis por tecnologia e objetos sustentáveis de menor impacto ao meio ambiente.

META 1	
Unidade Responsável	Assessoria Executiva
Unidades Envolvidas	Assessoria executiva, comunicação e operacional
Objetivo	Substituir o uso de copos descartáveis por garrafas. Tramitação de processos de forma online.
Prazo	31 de dezembro de 2023

META 2

Estabelecer parcerias visando à reciclagem de resíduos e/ou à destinação ambientalmente correta.

META 2	
Unidade Responsável	Assessoria Executiva
Unidades Envolvidas	Assessoria executiva, comunicação, gabinete da presidência e desenvolvimento profissional.
Objetivo	Adquirir lixeiras para descarte consciente do lixo produzido pelo CRCGO, para destinação de reciclagem em parceria com outros órgãos e empresas.
Prazo	31 de dezembro de 2023

META 3

Promover a cultura da sustentabilidade e educação ambiental e sua incorporação às atividades cotidianas desenvolvidas no CRCGO.

META 3	
Unidade Responsável	Assessoria Executiva
Unidades Envolvidas	Assessoria executiva e comunicação.
Objetivo	Promover campanhas internas através de cards e palestras conscientes para funcionários e convidados.
Prazo	31 de dezembro de 2023

META 4

Implantar e gerir eficientemente materiais, energia elétrica, água e esgotos, resíduos e transporte.

META 4	
Unidade Responsável	Assessoria Executiva
Unidades Envolvidas	Assessoria executiva, comunicação, operacional e gabinete da presidência.
Objetivo	Adquirir tecnologias sustentáveis e promover a racionalização de materiais, energia elétrica, água, esgoto e resíduos.
Prazo	31 de dezembro de 2023

METODOLOGIA

De elaboração O CRCGO como integrante do sistema CFC/CRCs e com a intenção de manter uma coerência entre os planos elaborados entre os Conselhos, baseou-se no modelo implantado pelo CFC, que por sua vez visou atender os temas propostos pela Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), programa do Ministério do Meio Ambiente (MMA). O PLS foi elaborado também em conformidade com o Decreto n.º 7.746/2012 e IN n.º 10/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Para elaboração e implantação do PLS está prevista a utilização de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros.

É importante ressaltar que as metas que envolvem percentuais de redução da utilização de materiais ou serviços previstas por este plano, terá como parâmetro as definições e metas sempre apresentadas pela gestão, sendo assim a competência ao cumprimento pelas determinações, todos os departamentos do Regional. As instalações do CRCGO deverão ser acompanhadas pelos respectivos envolvidos e definidos pela administração direta.

METODOLOGIA

De implantação

As responsabilidades de implantação do PLS serão estabelecidas para cada uma das práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

O Art. 9º da IN MPOG/SLTI n.º 10/2012 (BRASIL, 2012b) dispõe que, para cada tema de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços abordado pelo PLS, deverão ser criados Planos de Ação com os seguintes tópicos:

- I – Objetivo do Plano de Ação;
- II – Detalhamento de implementação das ações;
- III – Unidades e áreas envolvidas pela implementação de cada ação e respectivos responsáveis;
- IV – Metas a serem alcançadas para cada ação;
- V – Cronograma de implantação das ações.

De avaliação:

Os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS deverão ser publicados no site do CRCGO, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Ao final de cada biênio deverá ser elaborado relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:

- I – Consolidação dos resultados alcançados;
- e II – Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.



CRCGO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE GOIÁS

Um Conselho para todos!



@crcgoias



(62) 3240-2211



www.crcgo.org.br